



Edital
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – SEDS/GO

Licitação para Ampla Participação

Processo nº.: 202310319002134.

Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote (Lote Único).

Objeto: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado, incluindo os serviços de montagem, instalação, garantia e assistência técnica dos ar condicionados adquiridos, a fim de atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão de abertura: 18/09/2023, às 10:00 horas (horário de Brasília).

Local (sítio): www.comprasnet.go.gov.br

Edital: Poderá ser obtido no sítio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social www.social.go.gov.br ou no sítio www.comprasnet.go.gov.br. Informações/esclarecimentos sobre edital: **somente** por meio eletrônico, via campo próprio do sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br>

Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados através do sistema ComprasNet.GO e **não serão recebidos de outra forma** (conforme disposto no item 3 do Edital).

Encaminhamento das propostas e documentos de habilitação: A Proposta Comercial e os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE (29/08/2023) e às 10h00min do dia 18/09/2023 (conforme disposto no item 2.2 do Edital).

Email da Gerência de Compras Governamentais – licitacao.seds@goias.gov.br

Goiânia/GO, 29 de agosto de 2023.

Larissa da Cunha Assunção
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – SEDS/GO

Licitação para Ampla Participação

O Estado de Goiás, via Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ: 08.876.217/0001-71, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 205/2023 - SEDS, publicada no D.O.E-GO nº 24.083, de 18/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o Menor Preço por Lote (Lote Único), através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 20.489/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Estadual nº 19.754/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO LOCAL, DATA E HORA
3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
5. DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNETGOIÁS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA SESSÃO DO PREGÃO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA VISTORIA
10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA AMOSTRA (MATERIAL, FOLDER OU PROSPECTO)
14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
18. DAS PENALIDADES
19. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
20. DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22. DOS ANEXOS

1. DO OBJETO

- 1.1. Objeto: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado, incluindo os serviços de montagem, instalação, garantia e assistência técnica dos ar condicionados adquiridos, a fim de atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote (Lote Único), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Nenhum item do lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e nos prazos previstos neste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **18/09/2023** a partir das **10h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As Propostas Comerciais e os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **8h do dia 29/08/2023**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e às **10h00 min do dia 18/09/2023**.
- 2.2.1. A proposta deverá ser cadastrada informando o valor total do Lote Único
- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **18/09/2023 às 10h10min**. O modo de disputa será o aberto com duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.
- 2.3.1. A prorrogação automática da etapa competitiva será do tipo 2+2 e ocorrerá sucessivamente desde que haja lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.6. Os avisos que a Pregoeira julgar necessários, serão publicados no sistema Comprasnet.GO.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, **exclusivamente por meio eletrônico**, via campo próprio do sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br>, em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos.
- 3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.
- 3.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos e a definição de nova data para realização do certame.
- 3.6. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.Go e serão respondidos no mesmo sistema.
- 3.7. Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) que possuam o cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado, com status “homologado”). O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- c) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- d) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. É vedada a participação de empresa:

4.4.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 8.271/2011, da 2ª Câmara do TCU).

4.4.1.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

4.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado –CADFOR.

4.4.4. Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coíligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração, pois a aquisição pretendida nesta licitação é comum, podendo ser fornecida por diversas empresas de forma isolada, não se justificando a permissão de consórcio em homenagem ao princípio da competitividade, aumentando, conseqüentemente, o universo de participantes.

4.4.5. De acordo com o Art. 9º da Lei 8.666/93, não poderá participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) aplica-se o disposto no item 4.4.5 aos membros da Comissão de Licitação, a pregoeira e à equipe de apoio.

4.4.6. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea “a” do item 4.4.5, *supra*, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.4.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Instrução Técnica Conclusiva Nº 23/2022 – SERV-EDITAIS – TCE/GO):

- a) CADFOR (<https://cadfor.sistemas.go.gov.br/paginas/fornecedor/FornecedoresImpedidos.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5.1. Constatada a existência de sanção, e a conseqüente falta de condição de participação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, nos termos do §4º do art. 43 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.6. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8.1. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.

4.9. Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão, que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis, como Demonstrativo de Resultados do Exercício ou documento equivalente, apresentadas ao certame licitatório.

4.9.1. O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.10. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.11. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.12. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.12.1. O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

- 4.12.2.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.
- 4.13.** O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas citadas normas legais.
- 4.14.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 4.15.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNETGOIÁS

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD ou à licitante com cadastro simplificado, caso a licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

"Art. 10. (...) § 3º Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

- 5.1.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 5.1.2.** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** contados do recebimento da documentação.
- 5.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema ComprasNet.GO não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste pregão em razão do bloqueio inicial da sua senha.**
- 5.1.4.** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 5.1.5.** A licitante com status "credenciado" deverá encaminhar todos os documentos de habilitação via sistema ComprasNet.GO e, caso, após a fase da disputa de lances, tenha a melhor oferta, terá os documentos encaminhados eletronicamente ao CADFOR para homologação do seu cadastro.
- 5.2.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 5.1) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 5.3.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 5.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- 5.5.** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. O licitante deverá preencher o formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEDS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7.** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8744 e (62) 3201-8746 e para operação no sistema ComprasNet Goiás pelos telefones (62) 3201-8752 / (62) 3201-8796.
- 5.8.** Incumbirá à licitante providenciar seu acesso para **Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: <http://sei.goias.gov.br/>**, pelos telefones (62) 3201-5723, (62) 3201-5127, e-mail: sei@goias.gov.br, horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET GOIÁS

- 5.9.** O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema www.comprasnet.go.gov.br, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço do Lote, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
- 5.9.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca de cada item que compõe o lote, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital, conforme art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 6.2.** Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 6.3.** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando os valores unitário e total** de cada item que compõe o lote. A disputa na fase de lances será feita pelo **valor total do item**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela Pregoeira.
- 6.3.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 6.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.5.** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 6.6.** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.7.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS

FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS na operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

6.7.1. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet Goiás e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.9. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá encaminhar diretamente pelo sistema ComprasNet.GO, em formato PDF, limitado o tamanho em 10Mb e no prazo mínimo de 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances, os seguintes documentos:

6.9.1. Proposta comercial ajustada, em conformidade com o modelo previsto, contendo o prazo de validade mínimo da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico (Anexo II);

6.9.1.1. Deverão ser informados que os produtos/serviços descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas descritas no Termo de Referência (ANEXO I);

6.9.1.2. Dispensa-se a declaração constante do item **6.9.1** caso a especificação dos produtos/serviços constantes da Proposta da empresa licitante seja a reprodução fiel da especificação presente no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, sem qualquer omissão, acréscimo ou qualquer outro elemento que a torne distinta do disposto neste instrumento convocatório.

6.9.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso esta seja sua situação (Anexo III);

6.9.3. Declaração de Ausência dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital (Anexo IV);

6.9.4. Declaração Que Não Emprega Menor (art. 7º, XXXIII, CF/88 c/c art. 27, V, Lei 8.666/93) (Anexo V);

6.9.5. Declaração de Ausência de Vedações Legais e de não vínculo com a Administração Pública (Anexo VI) ;

6.9.6. Declaração de Vistoria Técnica (Anexo VII) OU **Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica** (Anexo VIII), a depender da opção adotada pela empresa;

6.10. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010 com o seguinte endereçamento:

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 202310319002134
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
(Razão Social da licitante e CNPJ)

6.11. O envelope deverá conter os originais ou cópias autenticadas da documentação e a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.13. Na hipótese de necessidade do envio de **documentos complementares**, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.12. A licitante deverá enviar, via Sistema, os Documentos de Habilitação, no prazo estabelecido no item 2.2, que deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

6.12.1. Apresentar os documentos em conformidade com o disposto no item 9 do presente Edital, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e vistoria.

6.12.2. A documentação permitida na legislação poderá ser demonstrada por meio de cadastro obrigatório (Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

6.12.2.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida de acordo com as exigências previstas no presente instrumento.

6.12.2.2. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

6.12.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para sua contratação.

6.13. Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados à Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data da realização da sessão, conforme item 8.16 do edital.

6.14. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

7.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação. Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1. A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas e dos documentos de habilitação (a documentação habilitatória deve ser apresentada juntamente com a proposta), em estrita conformidade com os termos e exigências editalícias, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, conforme artigo 43, § 4º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica às licitantes serão informadas, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5.As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de R\$ 1,00 (um real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado.

7.5.3. O **modo de disputa** adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Federal nº 10.666/202, com prorrogações automáticas do tipo 2+2 e será da seguinte forma:

7.5.3.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos, sendo que, caso haja lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do referido período, a disputa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema.

7.5.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houverem lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6. Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.8. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.9. A fase de lances terá duas etapas:

7.9.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá no sistema de prorrogação automática 2+2, onde, a cada lance registrado, o sistema abre a contagem de 02 (dois) minutos para novos lances. Caso não seja registrado nenhum novo lance neste prazo, será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.10. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.11. A pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.15. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.16. Após a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.17. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.O critério de julgamento é baseado no **Menor Preço por Lote (Lote Único)**

8.2.Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

8.2.1. Cujas propostas tiver sido aceita, estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos,

8.2.2. Tiver ofertado o **MENOR PREÇO**, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666;

8.3.Declarado o encerramento da etapa competitiva, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor e negociará com o licitante, efetuando uma contraproposta.

8.4.Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do edital.

8.5.Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

8.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a pregoeira solicitará envio de proposta comercial atualizada, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, oportunidade na qual analisará a documentação de habilitação enviada por meio do sistema ComprasNet.GO, nos termos do item 2.2, e poderá solicitar **amostra**, nos termos previstos no item 14 do presente Edital. A certificação da amostra mediante relatório da área solicitante e decisão motivada sobre sua aceitabilidade será condição para declarar a licitante vencedora.

8.6.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

8.7. Na hipótese de necessidade de envio de **documentos complementares**, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 6.11, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

8.7.1. A critério da Pregoeira, o prazo constante do item 6.11 poderá ser prorrogado.

8.7.2. A verificação da situação de regularidade da licitante pela equipe de apoio do certame, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

8.8.Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9.Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, conforme artigo 43, § 4º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que:

8.10.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.10.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

8.10.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar valores inferiores a 70% do menor dos valores previstos nas alíneas “a” e “b” do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.10.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.10.4. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do Termo de Referência;

- 8.10.5.** Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;
- 8.10.6.** Mantiverem preços acima do estimado após a etapa de lances e negociação.
- 8.11.** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- 8.12.** Da sessão pública do pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.13.** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, realizado pelo sistema ComprasNet.GO, nos termos do parágrafo único do art. 37 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.14.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 e parágrafos da Lei n. 8.666/93.
- 8.15. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.**
- 8.15.1.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.16.** Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA VISTORIA

9.1. O licitante deverá enviar nos termos exigidos neste certame a documentação abaixo relacionada, sendo que o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR (SEAD) poderá ser apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. O CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

9.1.1. O CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando "status irregular", sendo assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9.1.2. A Pregoeira efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 9.5.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

9.1.3. Os documentos vencidos, bem como a documentação exigida deverão ser enviados prontamente via e-mail, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

9.1.4. As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física; ou

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.5. Comprovação de inexistência de registro em desfavor da empresa vencedora no CADIN ESTADUAL, conforme exigência legal (Art. 6º inc. I da Lei Estadual nº 19.754/17).

9.3.6. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data de sua expedição. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhar-lo.

9.3.7. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

9.3.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda existam pendências.

9.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2020, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (<http://receita.economia.gov.br/>);

9.4.3. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita via eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br).

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

9.5.1.1. Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

9.5.1.1.1. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

9.5.1.1.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira

9.5.1.2. Não havendo prazo de validade na certidão só será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** corridos. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

9.5.2. Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.5.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.5.2.3. Quando Sociedade Anônima- S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

9.5.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1 \quad ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo PL = patrimônio líquido

9.5.3.1. A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

9.5.4. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123 e suas alterações, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 9.5.2 e 9.5.3 do edital, exceto quando os mesmos constarem no Certificado de Registro Cadastral (CRC).

9.5.5. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 9.5.2 e 9.5.3.

9.5.6. Na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. A licitante deverá apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, **satisfatoriamente**, o objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

9.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.7.1. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não satisfizerem os requisitos de habilitação previstos neste edital.

9.8. DA VISTORIA

9.8.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante **prévio agendamento de horário**.

9.8.2. É recomendável que os interessados realizem vistoria ao local para o conhecimento das condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado, inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados.

9.8.3. A vistoria deverá ser previamente agendada em **dias úteis**, das **10:00 horas às 15:00 horas**, com os seguintes Coordenadores, nos locais de execução dos serviços listados abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇO	CONTATO
SEDE	Praça Cívica, número 332 – Setor Central - Goiânia/GO.	Responsável: Guilherme Otávio - E-mail: suprimentos.seds@goias.gov.br
ANEXO	Avenida Anhanguera, nº 3473 – Setor Universitário - Goiânia/GO.	Responsável: Guilherme Otávio - E-mail: suprimentos.seds@goias.gov.br
CASA DO IDOSO	Avenida do Povo, Quadra, 30, Vila Mutirão I - Goiânia/GO.	Responsável: Guilherme Otávio - E-mail: suprimentos.seds@goias.gov.br
ALMOXARIFADO	Rua 04 número 277, quadra 05, lotes14/16 – Vila Morais - Goiânia/GO.	Responsável: Guilherme Otávio - E-mail: suprimentos.seds@goias.gov.br

CASE Luziânia	Rua Epaminondas Roriz, s/nº Setor Fumal, Luziânia/GO. CEP: 72.800-000.	Responsável: Tatiane Meireles - E-mail: caseluziania.seds@goias.gov.br
CASE Goiânia	Rua Moisés Augusto Santana, área pública municipal, lote 1/21, Cj. Vera Cruz I, Goiânia/GO. CEP: 74493-140.	Responsável: Angelo Viera da Silva - E-mail: dir.casegoiania@goias.gov.br
Plantão Interinstitucional de Goiânia	Rua 72, esq. c/ BR153, qd. A, Lt. A, Parque da Criança, Jardim Goiás, Goiânia/GO. CEP: 74055-070.	Responsável: Jorge Querido de Godoy Neto - E-mail: plantaogoiiania.seds@goias.gov.br
Casa de Semiliberdade de Goiânia	Avenida Dom Fernando, Esq. c/ rua 4-A, S/N, Qd. ID, lote 12, Setor Chácara do Governador, Goiânia/GO.	Responsável: Lucas Elian Cunha Brasileiro - E-mail: casasemigoiania.seds@goias.gov.br
Casa de Semiliberdade de Anápolis	Rua 5, esq. c/ Paraguaia, Setor Jardim América, Anápolis/GO.	Responsável: Jorge Augusto de Souza Oliveira - E-mail: casasemianapolis.seds@goias.gov.br
CASE Anápolis	Avenida Brasil, nº 6752, Bairro São João, Anápolis/GO	Responsável: Alessandro Pereira Pinto - E-mail: caseanapolis.seds@goias.gov.br
CASE Itumbiara	Rua Londrina, s/n, Bairro Novo Horizonte, Itumbiara/GO.	Responsável: Keila Silva Pereira Gonçalves - E-mail: caseitumbiara.seds@goias.gov.br
CASE Porangatu	Rua Uruaçu, quadra. 44, lote 12, Setor Nossa Senhora da Piedade, Porangatu/GO. CEP: 76550-000	Responsável: Henrique Amaral Vilela de Freitas - E-mail: caseporangatu.seds@goias.gov.br
CASE Formosa	Avenida B, quadra 19, lotes 21-23, Parque Serrano, Formosa/GO. CEP: 73800-000	Responsável: José Carlos Rodrigues da Silva - E-mail: caseformosa.seds@goias.gov.br

9.8.4. A licitante poderá vistoriar o local de forma a subsidiar a formulação de sua proposta, declarando que procedeu vistoria nas instalações da SEDS e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, emitindo a **Declaração de Vistoria Técnica** (Anexo VII).

9.8.5. Caso a licitante opte por não vistoriar as instalações deverá apresentar **Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica** (Anexo VIII).

9.8.6. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão ou dúvidas que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às exigências previstas no presente Edital, sob pena de inabilitação.

10.3. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

10.4. Às Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 155/2016, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1. O tratamento favorecido previsto no item 10.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte tiverem enviado toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.4.2. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.5. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, salvo na situação prevista no item 10.4, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema eletrônico ComprasNet.GO.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.4. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões à licitante que manifestar intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, nos termos do art. 109, da Lei nacional nº 8.666 de 1993.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, correios ou entregue pessoalmente.

11.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até **3 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser

dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7. O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

12.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DA AMOSTRA (MATERIAL, FOLDER OU PROSPECTO)

13.1. Quando se julgar necessário, será solicitado a Contratada **amostras** (material, folder ou prospecto) do produto (01 unidade de cada item), com vistas à definição de compra, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor. A **amostra** (material, folder ou prospecto) **deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da solicitação.

13.2. A apresentação da **amostra** (material, folder ou prospecto) poderá ser solicitada por meio do chat, pela pregoeira, ou mediante ofício pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, imediatamente após a conferência dos documentos de habilitação.

13.3. O parecer com a avaliação será emitido em até 02 (dois) dias úteis, após a entrega da **amostra** (material, folder ou prospecto).

13.3.1. Se a **amostra** (material, folder ou prospecto) apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a proposta será desclassificada.

13.3.2. A licitante que não apresentar a(s) amostra(s) dentro do prazo estipulado, apresentá-la(s) em desacordo com as especificações de sua proposta/edital, ou incorrer em atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, será desclassificada, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A previsão de entrega dos aparelhos é de no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento, pela contratada, da Solicitação de Entrega dos Produtos emitida pela SEDS, juntamente com a respectiva Nota de Empenho da aquisição em tela. O prazo fixado para entrega dos aparelhos poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

14.1.2. Caso se veja impossibilitado **15 (dez) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

14.1.3. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o acompanhamento do objeto em tela acolher ou não o requerimento da contratada.

14.1.4. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e anexos do respectivo certame.

14.1.5. A descarga dos aparelhos e materiais para a instalação, bem como a acomodação dos mesmos no local de entrega deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um servidor da Contratante.

14.1.6. Os aparelhos serão entregues e instalados, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) nas seguintes condições:

14.1.6.1. Após agendamento e autorização prévia da SEDS, através do Ordem de Serviço, que constará data, hora e local.

14.1.6.2. Os locais de entrega e instalação dos aparelhos são as unidades detalhados no Item 7 – Vistoria do Termo de Referência (Anexo I), conforme a quantidade e capacidade de cada aparelho apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

DA INSTALAÇÃO

14.2. Todos os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, sob comando e supervisão de Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no CREA conforme Resolução CONFEA n° 218/73, representante da Contratada, e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Termo de Referência e suas especificações, das normas e métodos específicos da ABNT, das normas do Corpo de Bombeiros Militar do Goiás, e em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção e demais Normas de Segurança do Trabalho. A Contratada deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA para iniciar a instalação dos aparelhos objeto do Termo de Referência (Anexo I).

14.2.1. Todos os serviços de instalação deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e mobiliário da SEDS. Nos casos em que houver necessidade, a fiscalização da SEDS providenciara o remanejamento de materiais para local apropriado até a conclusão dos serviços.

14.2.2. É vedado o uso de materiais, peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a contratada sempre empregar na execução dos serviços materiais, peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante.

- 14.2.3.** As unidades evaporadoras dos equipamentos de ar condicionado deverão ser instaladas nos locais indicados pela Coordenação de Suprimentos, sendo fixados em suporte metálico.
- 14.2.4.** Instalações Elétricas - Para cada aparelho de Ar Condicionado deverá ser usado um circuito elétrico separado, com disjuntor devidamente dimensionado de acordo com recomendações do fabricante dos equipamentos. A parte elétrica deverá ser instalada com fio de cobre flexível (cabo PP), com bitola recomendada pelo fabricante do equipamento e deverá seguir as determinações da NBR 5410.
- 14.2.5.** Todo e qualquer material e insumos necessários à execução dos serviços de instalação dos equipamentos, objeto da contratação, excetos os de disponibilização do ponto elétrico, são de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos nos preços apresentados na proposta Comercial.
- 14.2.6.** A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo inicia-se para execução dos serviços.
- 14.2.7.** No fornecimento e instalação dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a retirada dos aparelhos existentes e entregá-los a SEDS, em local a ser definido pela fiscalização, preservando o estado que se encontram.
- 14.2.8.** A instalação dos equipamentos poderá ser feita em até **90 (noventa) dias** a depender das condições dos locais para instalações e cronograma para instalações.
- 14.2.9.** As instalações serão executadas respeitando-se as normas da ABNT para cada caso, onde houver omissão da ABNT, serão consideradas as normas internacionais aplicáveis.
- 14.2.10.** A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 14.2.11.** A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.
- 14.2.12.** A Contratada fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, **01 (um) ano de duração**.
- 14.2.13.** Quando da execução dos serviços de instalação a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização ou a brigada de incêndio do Ministério poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
- 14.2.14.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para Contratante de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

- 14.3.** Deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada no estado ou região geográfica correspondente, responsabilizando a licitante vencedora pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem.
- 14.3.1.** A Contratada deverá assumir garantia total mínima de **01 (um) ano**, pelo objeto contratado, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante emissão e entrega de Certificado de Garantia, incluindo a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica e, compreendendo, ainda, a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem quaisquer ônus adicionais para a SEDS, obrigando-se a Contratada a manter o objeto em perfeitas condições de funcionamento.
- 14.3.2.** Durante o período de garantia, os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades nos equipamentos deverão ser corrigidos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a notificação. Os serviços a serem executados serão realizados no horário compreendido entre 8h00min e 18h00min.
- 14.3.3.** Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais, sem implicar custos adicionais para SEDS, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva.
- 14.3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.3.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.3.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.3.7.** Será de responsabilidade integral da Contratada o transporte e o manuseio dos materiais e equipamentos, até a entrega e recebimento definitivo por parte da fiscalização da SEDS.
- 14.3.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.3.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.3.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 14.3.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da:
Dotação Orçamentária nº 2023.30.01.08.122.4200.4243.04
Natureza da despesa 4.4.90.52.10
Fonte 25000100 (R\$ 303.910,42) Trezentos e três Mil, Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Dois Centavos.

16. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

16.1.1.1. A data da emissão.

16.1.1.2. Número do CONTRATO.

16.1.1.3. Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

16.1.1.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, sob protocolo, à Coordenação de Movimentação da Frota na qual será atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e posteriormente encaminhado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para providências pertinentes ao pagamento;

16.1.3. O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

16.2. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho, nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 10.206, de 27 de janeiro de 2023.

16.2.3. Para que seja efetuado o devido pagamento o objeto licitado deverá ter sido entregue conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas;

16.2. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura às certidões de regularidade da Contratada – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual.

16.3. Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

16.3.1. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

16.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo gestor do contrato como motivação para rejeição da Nota Fiscal.

16.5. A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

16.6. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

16.7. O pagamento a ser efetuado à Contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Contratante de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.9. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Contratante.

16.10. Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela Contratada.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Caberá à Contratada adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

17.2. A Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do bem licitado, em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, no que couber e/ou quanto for o caso:

17.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

17.2.2. A deposição e o ratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada; A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

17.2.3. A utilização de tecnologia e bem que reduzam o impacto ambiental;

17.2.4. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;

17.2.5. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

17.3. A contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte, no que couber e/ou quanto for o caso:

17.3.1. Sejam construídos por bem reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

17.3.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.3.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

17.3.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de bem reciclável, com o menor volume possível;

17.3.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

17.3.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais.

17.4. Possuam certificação de procedência de produtos.

17.4.1. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação imita por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental.

17.5. Quando aplicável, sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

18.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato;

18.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

18.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de **10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;

18.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

18.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

18.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

18.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

18.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

19. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada por contato telefônico ou e-mail para, no prazo de **10 (dez) dias** a partir da notificação, assinar o contrato e fornecer o objeto do pregão.

19.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

19.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente certame licitatório se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.4. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no termo de referência, anexo I deste edital.

19.5. Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, mediante portaria do titular da Pasta, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5.2. A contratada deverá nomear preposto para representá-la na execução dos serviços, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

19.6.2. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

19.6.3. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19.7. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

20.1. Conforme orientação constante no Despacho nº 493/2023 – GAB/PGE, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão **submetidas à tentativa** de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

- 21.2.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.
- 21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.2.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.2.4.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeiro e regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital., nos termos do § 4º do art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 21.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4.** Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEDS.
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 21.6.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.
- 21.7.** Caberá, também, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.8.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente a constante do Anexo I.
- 21.9.** Em qualquer fase da licitação, a pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 21.10.** A contratada deverá providenciar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, o acesso para Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo), no Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Estado de Goiás, conforme instruções contidas no site: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php.
- 21.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

22. DOS ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta – Identificação da Empresa

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital

ANEXO V – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor (art. 7º, XXXIII, CF/88 c/c art. 27, V, Lei 8.666/93)

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Ausência de Vedações legais e de não vínculo com a Administração Pública

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica

ANEXO IX - Minuta do Contrato

Goiânia/GO, 28 de agosto de 2023.

Larissa da Cunha Assunção
Pregoeira

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **PROCESSO: 202310319002134**

2. **DO OBJETO**

2.1. Aquisição de equipamentos de ar-condicionado, incluindo os serviços de montagem, instalação, garantia e assistência técnica dos ar condicionados adquiridos, a fim de atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 9.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio, Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 516m³/h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 20 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 10 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 2,5mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.	R\$ 2.143,46	R\$ 36.438,82
02	42	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 12.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio, Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 608m³/h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 10 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 2,5mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.	R\$ 2.509,43	R\$ 105.396,06
03	04	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 18.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio, Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 810m³/h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 2,5mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.	R\$ 3.476,57	R\$ 13.906,28
04	41	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 24.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio; Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 1265m³/h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.	R\$ 4.761,55	R\$ 195.223,55
05	13	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 30.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio; Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 1265m³/h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.	R\$ 4.929,60	R\$ 64.084,80
06	07	Unidade	Condicionador de ar Split Piso Teto 36.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio; Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 1360m³/h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Condensadora tipo Scroll ou Rotativa; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar padrão; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 25A padrão DIN curva C e cabo	R\$ 9.702,58	R\$ 67.918,06

flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.

07	05	Unidade	Condicionador de ar Split Piso Teto 48.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio; Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 2195m ³ /h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Condensadora tipo Scroll ou Rotativa; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar padrão; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20A trifásico padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm ² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.	R\$ 11.993,71	R\$ 59.968,55
----	----	---------	---	---------------	---------------

2.2. **ESTIMATIVA TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 542.936,12 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e doze centavos).**

2.3. **DISTRIBUIÇÃO POR FONTE:**

FONTE	VALOR
FEAS GSUAS	R\$ 45.800,17
FEAS GBF	R\$ 2.509,43
PROTEGE	R\$ 149.547,60
TESOURO	R\$ 299.031,91
TESOURO DIREITOS HUMANOS	R\$ 29.252,93
TESOURO SOCIOEDUCATIVO	R\$ 16.794,08
TOTAL	R\$ 542.936,12

2.4. O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

2.5. A apresentação de **amostra (material/folder/prospecto)** durante a fase de licitação será facultada, e caso seja solicitada, atenderá as seguintes diretrizes:

2.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

2.6.1. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira 332, S/C - Bairro Setor Central - Goiânia - GO - CEP 74003-010, na sala da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, no prazo limite de 48 (quarenta e oito horas) após sua convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

2.6.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

2.6.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.6.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.6.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.6.6. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.6.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.7. **Classificação dos Bens Comuns:** Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos da Lei 10.520/2002.

2.8. **Dotação Orçamentária:** As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, através de previsão no Orçamento Geral do Estado de Goiás, para o exercício de 2023.

2.9. **A proposta será inexequível:** Se a proposta apresenta valores inferiores a 70% do menor dos valores previstos nas alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93, então a proposta é, em regra, inexequível.

2.10. O **critério de julgamento:** será de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, já que com apenas uma Empresa vencedora facilitará a fiscalização do objeto contrato, contemplando objetos com idêntica necessidade de serviços, com intuito de reduzir os riscos da entrega e instalação dos aparelhos, assim como gerenciá-los de forma centralizada em busca de melhores resultados. Além dessas vantagens pretende-se propiciar à

Administração uma melhor seleção de proposta em relação à economicidade, redução do valor da contratação, posto que a consolidação em um único grupo inevitavelmente permitirá aos participantes do certame maior margem de redução de alguns insumos incidentes nas instalações.

2.11. **Unidade Interessada/Responsável pela Fiscalização:** Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

2.12. As unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no Estado de Goiás abrangidas pelo contrato serão:

SEDE	Praça Cívica, número 332 – Setor Central - Goiânia/GO.
ANEXO	Avenida Anhanguera, nº 3473 – Setor Universitário - Goiânia/GO.
CASA DO IDOSO	Avenida do Povo, Quadra, 30, Vila Mutirão I - Goiânia/GO.
ALMOXARIFADO	Rua 04 número 277, quadra 05, lotes14/16 – Vila Morais - Goiânia/GO.
CASE Luziânia	Rua Epaminondas Roriz, s/nº Setor Fumal - CEP: 72.800-000 - Luziânia/GO
CASE Goiânia	Rua Moisés Augusto Santana, área pública municipal, lote 1/21, Conjunto Vera Cruz I, CEP: 74493-140 - Goiânia/GO.
Plantão Interinstitucional de Goiânia	Rua 72, esq. c/ BR153, quadra A, lote A, Parque da Criança, Jardim Goiás - CEP: 74055-070 - Goiânia/GO
Casa de Semiliberdade de Goiânia	Avenida Dom Fernando, Esquina com rua 4-A, S/N, quadra ID, lote 12, Setor Chácara do Governador - Goiânia/GO.
Casa de Semiliberdade de Anápolis	Rua 5, esquina com rua Paraguaiá, Setor Jardim América - Anápolis/GO.
CASE Anápolis	Avenida Brasil, nº 6752, Bairro São João - Anápolis/GO.
CASE Itumbiara	Rua Londrina, s/n, Bairro Novo Horizonte - Itumbiara/GO.
CASE Porangatu	Rua Uruaçu, quadra. 44, lote 12, Setor Nossa Senhora da Piedade, CEP: 76550-000 - Porangatu/GO.
CASE Formosa	Avenida B, quadra 19, lotes 21-23, Parque Serrano, CEP: 73800-000 - Formosa/GO.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser instalados nos ambientes de trabalho da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS a fim de suprir as necessidades de climatização adequada, as condições de conforto térmico, o bem estar e o acolhimento em todas as áreas para os servidores e usuários visitantes das edificações da SEDS. Vale ressaltar que o conforto térmico nos ambientes melhora a produtividade da equipe, aumenta a vida útil de aparelhos eletrônicos, diminui os ruídos externos e garante maior tempo de permanência de pessoas no local.

3.2. Para tanto, faz-se necessária a instalação de aparelhos de ar condicionado nos ambientes que ainda estão desprovidos de sistema de climatização, além da substituição de aparelhos obsoletos e ineficientes por modelos ecológica e energeticamente mais eficientes. Existe também a necessidade da substituição de aparelhos de ar condicionado do tipo janela, comumente chamados de ACJ, pois os mesmos se tornaram ineficientes energeticamente (grande consumo de energia elétrica) e com alto nível de ruído gerado por eles em ambientes fechados, além da troca dos aparelhos com mais de 10 (dez) anos de uso, uma vez que excederam o prazo de vida útil.

3.3. Neste contexto na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessário estabelecer conforto térmico necessário para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, estagiários, terceirizados, bem como para o público externo. Tratam-se, portanto, de equipamentos essenciais. É nesse contexto que se encaixa a presente aquisição.

3.4. A necessidade de ambientes climatizados em um país tropical torna-se imprescindível, haja vista que contribui para o conforto térmico das pessoas, e consequentemente melhora do bem estar e saúde e esta diretamente relacionado a produtividade no ambiente de trabalho.

3.5. É visível que considerando o clima do Estado de Goiás, onde localiza-se as unidades da SEDS, ambientes sem climatização se tornam insalubres, prejudiciais à saúde e improdutivos.

3.6. A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico realizou o mapeamento da demandas de condicionadores de ar para atender as unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme apresentado no Levantamento conforme Anexo I.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Características do Produto:

4.1.1. À Contratante reserva-se o direito solicitar, caso haja necessidade, documentos que possam comprovar a qualidade dos aparelhos adquiridos.

4.1.2. À Contratante reserva-se o direito de não aceitar aparelhos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.1.3. Os aparelhos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referentes neste Termo de Referência.

4.1.4. Na embalagem de todos os aparelhos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;

4.1.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

4.1.6. A qualquer tempo e a critério do órgão, os aparelhos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

- 4.1.7. O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade e rendimento equivalentes, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 4.1.8. Os aparelhos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 4.1.8.1. Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.1.8.2. Às normas da ANVISA, INMETRO, quando for o caso, e demais órgãos regularizadores do objeto em tela, conforme especificação e necessidade de cada material;
- 4.1.8.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 4.1.8.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 4.1.9. O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- 4.1.10. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 4.1.11. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 4.2. **Condições de Entrega:**
- 4.2.1. A previsão de entrega dos aparelhos é de no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, da Solicitação de Entrega dos Produtos emitida pela SEDS, juntamente com a respectiva Nota de Empenho da aquisição em tela.
- 4.2.2. O prazo fixado para entrega dos aparelhos poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, ser prorrogado, estabelecendo-se que:
- 4.2.3. Caso se veja impossibilitado 15 (dez) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.
- 4.2.4. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o acompanhamento do objeto em tela acolher ou não o requerimento da contratada.
- 4.2.5. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e anexos do respectivo certame.
- 4.2.6. A descarga dos aparelhos e materiais para a instalação, bem como a acomodação dos mesmos no local de entrega deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um servidor da Contratante.
- 4.2.7. Os aparelhos serão entregues e instalados, de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:
- 4.2.7.1. Após agendamento e autorização prévia da SEDS, através do Ordem de Serviço, que constará data, hora e local.
- 4.2.7.2. Os locais de entrega e instalação dos aparelhos são as unidades detalhados no Item 7 – Vistoria, conforme a quantidade e capacidade de cada aparelho apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.3. **Instalação:**
- 4.3.1. Todos os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, sob comando e supervisão de Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no CREA conforme Resolução CONFEA n° 218/73, representante da Contratada, e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Termo de Referência e suas especificações, das normas e métodos específicos da ABNT, das normas do Corpo de Bombeiros Militar do Goiás, e em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção e demais Normas de Segurança do Trabalho. A Contratada deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA para iniciar a instalação dos aparelhos objeto deste Termo de Referência.
- 4.3.2. Todos os serviços de instalação deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e mobiliário da SEDS. Nos casos em que houver necessidade, a fiscalização da SEDS providenciará o remanejamento de materiais para local apropriado até a conclusão dos serviços.
- 4.3.3. É vedado o uso de materiais, peças ou componentes recondicionados ou de segunda mão, devendo a contratada sempre empregar na execução dos serviços materiais, peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante.
- 4.3.4. As unidades evaporadoras dos equipamentos de ar condicionado deverão ser instaladas nos locais indicados pela Coordenação de Suprimentos, sendo fixados em suporte metálico.
- 4.3.5. Instalações Elétricas - Para cada aparelho de Ar Condicionado deverá ser usado um circuito elétrico separado, com disjuntor devidamente dimensionado de acordo com recomendações do fabricante dos equipamentos. A parte elétrica deverá ser instalada com fio de cobre flexível (cabo PP), com bitola recomendada pelo fabricante do equipamento e deverá seguir as determinações da NBR 5410.
- 4.3.6. Todo e qualquer material e insumos necessários à execução dos serviços de instalação dos equipamentos, objeto da contratação, excetos os de disponibilização do ponto elétrico, são de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos nos preços apresentados na proposta Comercial.
- 4.3.7. A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo inicia-se para execução dos serviços.
- 4.3.8. No fornecimento e instalação dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a retirada dos aparelhos existentes e entregá-los a SEDS, em local a ser definido pela fiscalização, preservando o estado que se encontram.
- 4.3.9. A instalação dos equipamentos poderá ser feita em até 90 (noventa) dias a depender das condições dos locais para instalações e cronograma para instalações.
- 4.3.10. As instalações serão executadas respeitando-se as normas da ABNT para cada caso, onde houver omissão da ABNT, serão consideradas as normas internacionais aplicáveis.

- 4.3.11. A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 4.3.12. A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.
- 4.3.13. A Contratada fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração.
- 4.3.14. Quando da execução dos serviços de instalação a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização ou a brigada de incêndio do Ministério poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
- 4.3.15. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para Contratante de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 4.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**
- 4.4.1. Deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada no estado ou região geográfica correspondente, responsabilizando a licitante vencedora pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem.
- 4.4.2. A Contratada deverá assumir garantia total mínima de 01 (um) ano, pelo objeto contratado, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante emissão e entrega de Certificado de Garantia, incluindo a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica e, compreendendo, ainda, a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem quaisquer ônus adicionais para a SEDS, obrigando-se a Contratada a manter o objeto em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.4.2.1. Durante o período de garantia, os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades nos equipamentos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação. Os serviços a serem executados serão realizados no horário compreendido entre 8h00min e 18h00min.
- 4.4.2.2. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais, sem implicar custos adicionais para SEDS, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva.
- 4.4.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.4.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.4.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.4.2.6. Será de responsabilidade integral da Contratada o transporte e o manuseio dos materiais e equipamentos, até a entrega e recebimento definitivo por parte da fiscalização da SEDS.
- 4.4.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.4.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.4.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.4.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. VISTORIA

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas.
- 5.2. As vistorias poderão ser agendadas com os seguintes Coordenadores, nos locais de execução dos serviços listados abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇO	CONTATO
SEDE	Praça Cívica, número 332 – Setor Central - Goiânia/GO.	Responsável: Guilherme Otávio - E-mail: suprimentos.seds@goias.gov.br
ANEXO	Avenida Anhanguera, n° 3473 – Setor Universitário - Goiânia/GO.	Responsável: Guilherme Otávio - E-mail: suprimentos.seds@goias.gov.br

CASA DO IDOSO	Avenida do Povo, Quadra, 30, Vila Mutirão I - Goiânia/GO.	Responsável: Guilherme Otávio - E-mail: suprimentos.seds@goias.gov.br
ALMOXARIFADO	Rua 04 número 277, quadra 05, lotes14/16 – Vila Morais - Goiânia/GO.	Responsável: Guilherme Otávio - E-mail: suprimentos.seds@goias.gov.br
CASE Luziânia	Rua Epaminondas Roriz, s/nº Setor Fumal, Luziânia/GO. CEP: 72.800-000.	Responsável: Tatiane Meireles - E-mail: caseluziania.seds@goias.gov.br
CASE Goiânia	Rua Moisés Augusto Santana, área pública municipal, lote 1/21, Cj. Vera Cruz I, Goiânia/GO. CEP: 74493-140.	Responsável: Angelo Viera da Silva - E-mail: dir.casegoiania@goias.gov.br
Plantão Interinstitucional de Goiânia	Rua 72, esq. c/ BR153, qd. A, lt. A, Parque da Criança, Jardim Goiás, Goiânia/GO. CEP: 74055-070.	Responsável: Jorge Querido de Godoy Neto - E-mail: plantaogoiانيا.seds@goias.gov.br
Casa de Semiliberdade de Goiânia	Avenida Dom Fernando, Esq. c/ rua 4-A, S/N, Qd. ID, lote 12, Setor Chácara do Governador, Goiânia/GO.	Responsável: Lucas Elian Cunha Brasileiro - E-mail: casasemigoiania.seds@goias.gov.br
Casa de Semiliberdade de Anápolis	Rua 5, esq. c/ Paraguaia, Setor Jardim América, Anápolis/GO.	Responsável: Jorge Augusto de Souza Oliveira - E-mail: casasemianapolis.seds@goias.gov.br
CASE Anápolis	Avenida Brasil, nº 6752, Bairro São João, Anápolis/GO	Responsável: Alessandro Pereira Pinto - E-mail: caseanapolis.seds@goias.gov.br
CASE Itumbiara	Rua Londrina, s/n, Bairro Novo Horizonte, Itumbiara/GO.	Responsável: Keila Silva Pereira Gonçalves - E-mail: caseitumbiara.seds@goias.gov.br
CASE Porangatu	Rua Uruaçu, quadra. 44, lote 12, Setor Nossa Senhora da Piedade, Porangatu/GO. CEP: 76550-000	Responsável: Henrique Amaral Vilela de Freitas - E-mail: caseporangatu.seds@goias.gov.br
CASE Formosa	Avenida B, quadra 19, lotes 21-23, Parque Serrano, Formosa/GO. CEP: 73800-000	Responsável: José Carlos Rodrigues da Silva - E-mail: caseformosa.seds@goias.gov.br

5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação correlata.

7.2. Os projetos objeto deste ETP - Digital deverão estar em conformidade com a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010/MPOG. Os licitantes deverão obedecer às seguintes orientações:

- 7.2.1. considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 7.2.2. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 7.2.3. As especificações e demais exigências deverão ser elaboradas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, no que couber, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 7.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

8. OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência;
- 8.3. Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, que deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.4. Emissão da correspondente nota de empenho, bem como, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento dos materiais, objeto da aquisição;
- 8.5. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
- 8.6. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- 8.7. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
- 8.8. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.9. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, inclusive os que diferem das marcas presentes na proposta comercial apresentada pela Contratada.
- 8.10.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, aplica-se o disposto no item 6.2.
- 8.11. Todas as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9. OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- 9.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes deste termo de referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 9.2.1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 04, podendo suas medidas variar em, no máximo, 10% (dez) por cento daquelas dadas como referência, a critério da Administração e sem prejuízo à sua utilização.
- 9.2.2. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber ou quando for o caso.
- 9.2.3. Entregar materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.2.4. A entrega dos aparelhos deverão ocorrer por meio de embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento e garantindo a proteção contra deteriorações.
- 9.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 9.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste termo de referência.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 9.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 9.7.1. Qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante na entrega dos materiais será ressarcido pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do termo de referência e da nota de empenho.

- 9.8. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.
- 9.9. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto desta licitação, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDS, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 9.11. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 9.12.1. Somente divulgar informações que envolvam o nome da Contratante, acerca do fornecimento do objeto desta licitação, mediante prévia e expressa autorização.
- 9.12.2. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento do objeto desta licitação, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante.
- 9.13. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 9.15. Manter, durante toda o fornecimento do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 9.16. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 9.17. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- 9.18. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- 9.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na aquisição do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.22. A Contratada deverá observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas e horários estabelecidos;
- 9.23. A Contratada deverá observar às normas de acondicionamento e transporte dos produtos objetos dessa aquisição.
- 9.24. Providenciar o atendimento, caso houver, das diligências necessárias pela liquidação da Nota Fiscal/Fatura, e, submeter-se à fiscalização e gestão a ser realizada pelo gestor indicado pela Contratante;
- 9.25. Responsabilidade em ter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 9.26. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto licitado;
- 9.27. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a entrega dos produtos, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento do objeto licitado;
- 9.28. Independentemente de qualquer superveniência, manter a qualidade dos produtos, conforme disposição contratual firmada, solucionando, imediatamente, quaisquer problemas que impeçam ou dificultem o cumprimento do presente objeto licitado;
- 9.29. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- 9.30. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.31. Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratada;
- 9.32. Não oferecer ou fornecer à Contratante produtos de marca diferente da efetivamente contratada com base na proposta comercial;
- 9.33. Submeter-se à fiscalização da Contratante que, por intermédio do gestor do Contrato, acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas, comunicando à Contratante quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 9.34. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do acordo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratada e providenciar com as diligências necessárias pela liquidação da Nota Nota Fiscal/Fatura.
- 9.35. Todas as obrigações legais e regulamentares decorrentes da execução do objeto contratado.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

- 10.1. A fiscalização e gerenciamento do objeto pela Contratante será exercida por servidor designado para tal finalidade mediante portaria emitida pelo titular da Pasta, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3. O(s) gestor(es) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:
- 10.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 10.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- 10.3.3. Prestar a Contratada qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).
- 10.4. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 10.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
- 10.6. Cabe ao Gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 10.6.1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à entrega do objeto, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do processo, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- 10.6.2. transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de entrega e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- 10.6.3. dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da entrega que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 10.6.4. adotar as providências necessárias para a regular entrega do objeto;
- 10.6.5. promover, com a presença de representante do contratado, a medição da entrega já efetuadas, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 10.6.6. manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
- 10.6.7. verificar a qualidade dos materiais, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 10.6.8. esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 10.6.9. acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
- 10.6.10. manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
- 10.6.11. manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
- 10.6.12. observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- 10.6.13. fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a fornecimento da entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, sob protocolo, à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico na qual será atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e posteriormente encaminhado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para providências pertinentes ao pagamento;
- 11.1.2. Somente após a entrega dos produtos ou prestação dos serviços conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas neste termo de referência será efetuado o devido pagamento.
- 11.2. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura às certidões de regularidade da Contratada – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual;
- 11.3. Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.
- 11.3.1. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

- 11.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo gestor do contrato como motivação para rejeição da Nota Fiscal.
- 11.5. A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a Adjudicatária suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 11.6. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 11.7. O pagamento a ser efetuado à Contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Contratante de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 11.9. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Contratante.
- 11.10. Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a Contratante corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela Contratada.

12. **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. **PENALIDADES**

- 14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 14.1.1. Não assinar o contrato;
- 14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 14.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 14.1.5. Não manter a proposta;
- 14.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9. Declarar informações falsas; e
- 14.1.10. Cometer fraude fiscal.

- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 14.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 14.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 14.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

14.5. As sanções descritas no *caput* deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO I

Demanda por Aparelhos de Ar Condicionado - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social									
Bloco	Andar	Departamento	Unidade	Metragem das salas	Incidência de Sol	TIPO	FONTE	VALOR	BTUS
SOCIOEDUCATIVO		CASE ANÁPOLIS	Coordenação geral	11.92 m ²	Sim	Split	PROTEGE	2.143,46	9.000
			Auditório	95.94 m ²	Não	Piso/Teto		11.993,71	48.000
						Piso/Teto		11.993,71	48.000
			Enfermagem	18.50 m ²	Sim	Split		2.509,43	12.000
			Sala de cinema	43.07 m ²	Sim	Piso/Teto		9.702,58	36.000
			Sala de reunião	35.11 m ²	Sim	Split		4.761,55	24.000
			Sala tecnica	40.64 m ²	Não	Split		4.929,60	30.000
		Administração -RACK	28.74 m ²	Sim	Split	4.761,55		24.000	
		CASE LUZIÂNIA	Coordenação geral	11.35 m ²	Sim	Split		2.143,46	9.000
			Sala dos coordenadores	11.35 m ²	Sim	Split		2.143,46	9.000
			Sala do administrativo	25,70 m ²	Sim	Split		3.476,57	18.000
			Sala de reunião/informática	41.71 m ²	Sim	Piso/Teto		9.702,58	36.000
			Enfermaria	36.91 m ²	Sim	Split		4.761,55	24.000
			Sala equipe técnica	40.64 m ²	Sim	Split		4.761,55	24.000
		CASE GOIANIA	Sala dos Coordenadores	11.35 m ²	Sim	Split		2.143,46	9.000
			Enfermagem	22.74 m ²	Sim	Split		2.509,43	12.000
			Administração	40.64 m ²	Sim	Split		4.929,60	30.000
			Biblioteca	43.07 m ²	Sim	Split		4.929,60	30.000
			Equipe técnica	40.64 m ²	Sim	Split		4.761,55	24.000
			Sala de acolhimento	24.75 m ²	Sim	Split		3.476,57	18.000
		CASE FORMOSA	Sala do RH	11.35 m ²	Sim	Split		2.143,46	9.000
			Sala coordenação Geral	11.35 m ²	Sim	Split		2.143,46	9.000
			Sala dos coordenadores	25.11 m ²	Sim	Split		3.476,57	18.000
			Enfermaria	18.50 m ²	Sim	Split		2.509,43	12.000
			Sala administração RH/RACK	28.74 m ²	Sim	Split		3.476,57	18.000
			Sala de reunião	40.64 m ²	Sim	Split		4.929,60	30.000
		CASA SEMILIBERDADE GOIANIA	Sala coordenação	11.35 m ²	Sim	Split		2.143,46	9.000
		CASE PORANGATU	Sala técnica	40.64 m ²	Sim	Split		4.761,55	24.000
			Salão geral	43.07 m ²	Sim	Split		4.929,60	30.000
		PLANTÃO INTERISTITUCIONAL	Sala Coordenação	18.35 m ²	Sim	Split		2.509,43	12.000
		CASE ITUMBIARA	Sala de reunião	43.00 m ²	Sim	Piso/Teto		9.702,58	36.000
			Sala coordenação	13.35 m ²	Sim	Split		2.143,46	9.000
CASA SEMILIBERDADE ANÁPOLIS	Sala coordenação	14.00m ²	Sim	Split	2.143,46	9.000			

CASA DO IDOSO		Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa	Sala de atendimento	18.25m ²	Não	Split	TESOURO	2.509,43	12.000	
			Sala de informática	22.10m ²	Não	Split		2.509,43	12.000	
Almoxarifado	Térreo	Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Almoxarifado	21.98m ²	Não	Split	TESOURO	2.509,43	12.000	
			Almoxarifado	38.67m ²	Não	Split		4.761,55	24.000	
			Almoxarifado	36.43m ²	Não	Split		4.761,55	24.000	
ANEXO - AV. Anhanguera	Térreo	Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Arquivo / Dossiê	40.06m ²	Não	Split	TESOURO	4.929,60	30.000	
		Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Coordenação de Serviços Gerais	18.65m ²	Sim	Split		2.509,43	12.000	
		Gabinete do Secretário	Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência	33.80m ²	Não	Split		FEAS	4.761,55	24.000
			CEAS - GO	32.25m ²	Sim	Split	4.761,55		24.000	
			CEAS - GO	37.91m ²	Não	Split	4.761,55		24.000	
			Serviços de Segurança e Saúde do Servidor	19.55m ²	Não	Split	TESOURO	2.509,43	12.000	
			Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - Sala 01	18.50m ²	Não	Split		2.509,43	12.000	
			Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - Sala 02	35.96m ²	Não	Split		4.761,55	24.000	
			Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - Sala 03	35.87m ²	Não	Split		4.761,55	24.000	
		Guarita	19.23m ²	Não	Split	2.509,43	12.000			
	1º	Superintendência do Sistema Socioeducativo	Socioeducativo - Sala 16	35.84m ²	Não	Split	4.761,55	24.000		
			Socioeducativo - Sala 17	22.45m ²	Não	Split	2.509,43	12.000		
		Gabinete do Secretário	Sala de Reunião	35.11m ²	Não	Split	4.761,55	24.000		
			Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Xerox - Sala 01	21.98m ²	Não	Split	2.509,43	12.000	
		Xerox - Sala 02		22m ²	Não	Split	2.509,43	12.000		
		Gabinete do Secretário	Auditório	127.38m ²	Sim	Piso/Teto	11.993,71	48.000		
						Piso/Teto	11.993,71	48.000		
		SEDS BLOCO A	Térreo	Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Sala de Manutenção	34.85m ²	Não	Split	TESOURO	4.761,55
	Sala 01 Corredor				21.33m ²	Não	Split	2.509,43		12.000
	Sala 02 Corredor				20.12m ²	Não	Split	2.509,43		12.000
Sala 03	18.64m ²				Não	Split	2.509,43	12.000		
Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa	Encadernação			35.62m ²	Não	Split	4.761,55	24.000		
	Passaporte Idoso			35.98m ²	Não	Split	4.761,55	24.000		
Gerência da Ouvidoria	Sala da Gerência			20.74m ²	Sim	Split	2.509,43	12.000		
	Sala da Equipe técnica		23.41m ²	Sim	Split	2.509,43	12.000			
1º	Gerência de Apoio Administrativo e Logístico		Coordenação de Suprimentos	35.60m ²	Sim	Split	4.761,55	24.000		
			Superintendência de Tecnologia e Inovação	Suporte Informática	50.12m ²	Sim	Split	4.929,60		30.000
	Sala da Superintendente			52.95m ²	Não	Split	4.929,60	30.000		
	Gerência da Secretaria Geral		Protocolo	38.54m ²	Sim	Split	4.761,55	24.000		
Gabinete do Secretário	Auditório		72.32m ²	Não	Piso/Teto	11.993,71	48.000			
SEDS BLOCO B	Térreo		Gerência de Direitos Humanos	Sala da Gerência	62.98m ²	Sim	Piso/Teto	TESOURO		9.702,58
		Sala da Equipe técnica		20.26m ²	Sim	Split	2.509,43		12.000	
		Gerência de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres	Sala da Gerência	34.87m ²	Não	Split	4.761,55		24.000	
		CREI	CREI Psicologia - Sala 01	29.15m ²	Não	Split	2.509,43		12.000	
			CREI Psicologia - Sala 02	23.11m ²	Não	Split	2.509,43		12.000	
			CREI Psicologia - Sala 03	20.32m ²	Não	Split	2.509,43		12.000	
	CREI - Assessoria Jurídica		19.58m ²	Não	Split	2.509,43	12.000			
	CREI - Assessoria Jurídica	20.26m ²	Não	Split	2.509,43	12.000				

	1º	Superintendência da Mulher	Sala de Reunião	41.77m²	Não	Split	TESOURO DH	4.929,60	30.000	
		Gerência de Comunidades Tradicionais/Promoção da Igualdade Racial	Sala da Gerência	45.45m²	Não	Split		4.929,60	30.000	
		Gerência de Políticas para Mulheres	Sala da Gerência	45.12m²	Não	Split		4.929,60	30.000	
		Superintendência de Direitos Humanos	Sala da Superintendente	35.03m²	Sim	Split		4.761,55	24.000	
		Gerência de Diversidade Sexual	Sala da Gerência	60.10m²	Não	Piso/Teto		9.702,58	36.000	
SEDS BLOCO C	Térreo	Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Coordenação de Serviços Gerais - Sala 01	34.26m²	Não	Split	TESOURO	4.761,55	24.000	
			Coordenação de Serviços Gerais - Sala 02	35.88m²	Sim	Split		4.761,55	24.000	
		Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa	Sala da Gerência	36.66m²	Sim	Split		4.761,55	24.000	
			Sala da Gerente	18.52m²	Não	Split		2.509,43	12.000	
		Gerência da Criança e do Adolescente	Coordenação do Aprendiz do Futuro	17.65m²	Sim	Split		2.509,43	12.000	
		Gerência de Inclusão da Pessoa com Deficiência	Passo Livre	22.01m²	Sim	Split		2.509,43	12.000	
			Processamento e Confecção de Carteiras	28.96m²	Sim	Split		4.761,55	24.000	
			Sala da Gerência	19.87m²	Sim	Split		2.509,43	12.000	
			Apoio Técnico	20.15m²	Sim	Split		2.509,43	12.000	
		Gerência de Benefícios	Programa Mães de Goiás	22.97m²	Sim	Split		2.509,43	12.000	
	1º	Gerência de Políticas Públicas de Juventude	Sala da Gerência	19.54m²	Sim	Split	2.509,43	12.000		
			Sala da Gerente	20.87m²	Sim	Split	2.509,43	12.000		
		Superintendência de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão	Assessoria Técnica	20.72m²	Sim	Split	2.509,43	12.000		
		Superintendência da Criança e do Adolescente	Assessoria Técnica	16.54m²	Sim	Split	2.509,43	12.000		
		Gerência da Criança e do Adolescente	Sala do Gerente	17.33m²	Sim	Split	2.509,43	12.000		
			Gabinete do Secretário	Assessoria Corregedoria	50.46m²	Sim	Split	4.929,60	30.000	
				Corregedoria	35.12m²	Não	Split	4.761,55	24.000	
		Sala Corregedor	20.74m²	Sim	Split	2.509,43	12.000			
		2º	Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	Sala da Coordenadora - Auxílio Brasil/Cadastro Único	18.98m²	Sim	Split	FEAS	2.509,43	12.000
				Coordenação de Vigilância SUAS	35.44m²	Sim	Split		4.761,55	24.000
	Gestão do Trabalho			26.64m²	Sim	Split	4.761,55		24.000	
	Criança Feliz			26.85m²	Sim	Split	4.761,55		24.000	
	Gabinete do Secretário		CIB - Comissão de Intergestores Bipartite	17.09m²	Sim	Split	TESOURO	2.509,43	12.000	
	Gerência de Proteção Social Básica		Sala da Gerência	59.62²	Sim	Piso/Teto	FEAS	9.702,58	36.000	
			Sala do Gerente	19.23m²	Não	Split		2.509,43	12.000	
	Gerência de Proteção Social Especial		Gerência de Proteção Social Especial	35.64m²	Não	Split	4.761,55	24.000		
		Sala do Gerente de Proteção Social Especial	20.02m²	Não	Split	2.509,43	12.000			
	3º	Superintendência do Sistema Socioeducativo	Sala 01	22.52m²	Sim	Split	TESOURO SOCIOEDUCATIVO	2.509,43	12.000	
Sala 02			35.98m²	Sim	Split	4.761,55		24.000		
Sala 03			38.22m²	Não	Split	4.761,55		24.000		
Sala 04			36.41m²	Sim	Split	4.761,55		24.000		
Sala 05			35.66m²	Sim	Split	4.761,55		24.000		
Gerência do Fundo Especial da Criança e Jovem		36.91m²	Sim	Split	4.761,55	24.000				
Gerência de Apoio Técnico		47.29m²	Sim	Split	4.929,60	30.000				
Gerência do Sistema Socioeducativo		61.12m²	Sim	Piso/Teto	9.702,58	36.000				
SEDS BLOCO D	Térreo	Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Sala da PDF	11.25m²	Não	Split	TESOURO	2.143,46	9.000	
		Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Sala de Gerência	14.13m²	Não	Split	2.143,46	9.000		
			Sala da Segurança	11.16 m²	Não	Split	2.143,46	9.000		
			Sala da Limpeza	11.87 m²	Não	Split	2.143,46	9.000		
		Comunicação Setorial	Fotografia, Relações Públicas, Cerimonial	12.45 m²	Não	Split	2.143,46	9.000		

1º	Gerência de Prestação de Contas	Sala da Gerência	11.35 m²	Sim	Split	2.143,46	9.000
	Superintendência de Gestão e Controle de Parcerias, Contratações e Transferências	Sala da Superintendente	35.02m²	Sim	Split	4.761,55	24.000
2º	Procuradoria Setorial	Sala do Procurador	35.51m²	Sim	Split	4.761,55	24.000
	Gabinete do Secretário	Assessoria Chefe de Gabinete	34.27m²	Sim	Split	4.761,55	24.000
	Subsecretaria de Execução de Política Social	Recepção	13.51m²	Sim	Split	2.143,46	9.000
		Sala da Subsecretaria	35.96m²	Sim	Split	4.761,55	24.000
	Subsecretaria de Governança Institucional	Recepção	15.02m²	Não	Split	2.143,46	9.000
		Sala da Subsecretaria	36.80m²	Sim	Split	4.761,55	24.000

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco/nº Agência/nº Conta Corrente:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO Nº 202200031002134

Proposta que faz a empresa NOME DA EMPRESA LICITANTE para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo: LOTE ÚNICO

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 9.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio, Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 516m³/h ou superior; Nível máximo de ruído da unidade interna: dBa; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 20 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 10 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 2,5mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.		
02	42	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 12.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio, Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 608m³/h ou superior; Nível máximo de ruído da unidade interna: 42dBa; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 10 A padrão DIN curva C e cabo		

			flexível 750V 2,5mm ² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.
03	04	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 18.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio, Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 810m ³ /h ou superior; Nível máximo de ruído da unidade interna: 42dBa; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 2,5mm ² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.
04	41	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 24.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio; Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 1265m ³ /h ou superior; Nível máximo de ruído da unidade interna: 51dBa; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm ² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.
05	13	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 30.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio; Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 1265m ³ /h ou superior; Nível máximo de ruído da unidade interna: 51dBa; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm ² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.
06	07	Unidade	Condicionador de ar Split Piso Teto 36.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio; Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 1360m ³ /h ou superior; Nível máximo de ruído da unidade interna: 52dBa; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Condensadora tipo Scroll ou Rotativa; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 25A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm ² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.
07	05	Unidade	Condicionador de ar Split Piso Teto 48.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio; Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 2195m ³ /h ou superior; Nível máximo de ruído da unidade interna: 52dBa; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Condensadora tipo Scroll ou Rotativa; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20A trifásico padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm ² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.

Valor global da proposta:

Validade da Proposta:

Condições de Execução: Conforme Termo de Referência

DECLARAMOS que:

1. O Objeto ofertado atende as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus anexos, especialmente ao previsto no Termo de Referência (Anexo I).
2. Os preços acima ofertados, incluem todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como instalação, transporte, frete, deslocamento, alimentação, material e remuneração de pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais), encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretamente necessários para a perfeita execução dos serviços.
3. Garantimos a prestação dos serviços, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital.
4. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.

5. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
6. A Conta corrente informada na presente proposta está vinculada ao CNPJ da empresa cadastrado no sistema Comprasnet.go. Tal vínculo faz-se necessário pois as notas de empenho e a ordem de pagamento associam-se automaticamente ao CNPJ previamente informado.
7. O prazo de validade da presente proposta é de _____ dias, em conformidade com o item 6.9.1 do Edital.

Goiânia, ___ de _____ de 2023.

Assinatura
(Representante da Empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011

À

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo nº 202310319002134

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa OU empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ___ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo nº 202310319002134

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que cumprirá os pré-requisitos constantes do Manual de Usuário de cada Aparelho adquirido, além das demais regras estabelecidas pelo Fabricante, visando a aquisição e a manutenção da Garantia Contratual ofertada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo nº 202310319002134

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES LEGAIS E DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo nº 202310319002134

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Não está sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- Não possui no quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- Não possui no quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da SEDS,

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARO, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei as unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), em parte ou no todo, avaliando minuciosamente os ambientes em que serão prestados os serviços de manutenção corretiva / preventiva e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital do Pregão Eletrônico n. 015/2023, oriundo do Processo SEI 202310319002134.

DECLARO que todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas foram respondidas pela equipe técnica da Gerência de Apoio Administrativo de Logístico (GEAAL) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS).

DECLARO que visitei os ambientes de trabalho destinados para execução dos serviços estou ciente do grau de dificuldade e possuímos a devida capacitação necessária para a execução dos serviços a serem contratados.

ME COMPROMETO a manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações do órgão ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante da GEAAL:

Departamento/Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante da EMPRESA:

Nome: _____

CI/CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARO que **RENUNCIO** à Visita Técnica às Unidades Administrativas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração, nesta capital e no interior do Estado de Goiás, em que serão prestados os serviços constantes do Termo de Referência que versa sobre a aquisição de equipamentos de ar-condicionado, incluindo os serviços de montagem, instalação, garantia e assistência técnica dos ar condicionados adquiridos, objeto do Pregão Eletrônico n. 015/2023, oriundo do Processo SEI 202310319002134, e que me responsabilizo pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos ambientes e demais informações necessárias e que não poderei alegar desconhecimento das características técnicas e negociais referentes aos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante da EMPRESA:

Nome: _____

CI/CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, N.º 332, Setor Central, nesta Capital, doravante denominado apenas CONTRATANTE, representado pelo Secretário **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, portador do RG sob n.º 74xx39 SSP/DF e do CPF sob n.º 372.xxx.xxx-34, com endereço profissional junto ao órgão que representa, e

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de sua filial inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na , neste ato representada por , brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico “SRP” nº 015/2023-SEDS instruído no processo nº 202310319002134, nos termos das seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 20.489/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Estadual nº 19.754/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de ar-condicionado, incluindo os serviços de montagem, instalação, garantia e assistência técnica dos ar condicionados adquiridos, a fim de atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus anexos e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global desta contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	17	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 9.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio, Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 516m³/h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 20 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 10 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 2,5mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.
02	42	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 12.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio, Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 608m³/h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 10 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 2,5mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação
03	04	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 18.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio, Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 810m³/h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 2,5mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.
04	41	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 24.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio; Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 1265m³/h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.
05	13	Unidade	Condicionador de ar Split Hi Wall 30.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio; Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 1265m³/h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Tipo de compressor: Rotativo; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar antibacteriano; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10

metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.

06 07 Unidade Condicionador de ar Split Piso Teto 36.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio; Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 1360m³/h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Condensadora tipo Scroll ou Rotativa; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar padrão; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 25A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.

07 05 Unidade Condicionador de ar Split Piso Teto 48.000 Btu/h; Tecnologia INVERTER; Ciclo Frio; Alimentação: 220V (60Hz); Classificação do Inmetro: A; Controle remoto sem fio, incluindo pilhas; Vazão de ar: 2195m³/h ou superior; Baixo Nível de ruído; Tipo de refrigerante: R410A; Serpentina de cobre; Cor: branca; Condensadora tipo Scroll ou Rotativa; Unidade evaporadora com saída de ar frontal, mínimo de três velocidades de insuflamento de ar, aletas direcionáveis; Filtro de ar padrão; Fabricação Nacional; Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 10 metros; Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20A trifásico padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 10m por condutor; Manual de instruções em português; O equipamento deve estar em linha de fabricação.

2.2. ESTIMATIVA TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ XXXXXXX (xxxxxx).

2.3. DISTRIBUIÇÃO POR FONTE:

FONTE	VALOR
FEAS GSUAS	R\$ xxxxxx
FEAS GBF	R\$ xxxxxx
PROTEGE	R\$ xxxxxx
TESOURO	R\$ xxxxxx
TESOURO DIREITOS HUMANOS	R\$ xxxxxx
TESOURO SOCIOEDUCATIVO	R\$ xxxxxx
TOTAL	R\$ xxxxxx

2.4. O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

2.5. A apresentação de **amostra** (*material/folder/prospecto*) durante a fase de licitação será facultada, e caso seja solicitada, atenderá as seguintes diretrizes:

2.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

2.6.1. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira 332, S/C - Bairro Setor Central - Goiânia - GO - CEP 74003-010, na sala da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, no prazo limite de 48 (quarenta e oito horas) após sua convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

2.6.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

2.6.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.6.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.6.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.6.6. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.6.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.7. Classificação dos Bens Comuns: Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos da Lei 10.520/2002.

2.8. Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, através de previsão no Orçamento Geral do Estado de Goiás, para o exercício de 2023.

2.9. A proposta será inexequível: Se a proposta apresenta valores inferiores a 70% do menor dos valores previstos nas alíneas “a” e “b” do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93, então a proposta é, em regra, inexequível.

2.10. O critério de julgamento: será de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, já que com apenas uma Empresa vencedora facilitará a fiscalização do objeto contrato, contemplando objetos com idêntica necessidade de serviços, com intuito de reduzir os riscos da entrega e instalação dos aparelhos, assim como gerenciá-los de forma centralizada em busca de melhores resultados. Além dessas vantagens pretende-se propiciar à Administração uma melhor seleção de proposta em relação à economicidade, redução do valor da contratação, posto que a consolidação em um único grupo inevitavelmente permitirá aos participantes do certame maior margem de redução de alguns insumos incidentes nas instalações.

2.11. Unidade Interessada/Responsável pela Fiscalização: Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

2.12. As unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no Estado de Goiás abrangidas pelo contrato serão:

SEDE	Praça Cívica, número 332 – Setor Central - Goiânia/GO.
ANEXO	Avenida Anhanguera, nº 3473 – Setor Universitário - Goiânia/GO.
CASA DO IDOSO	Avenida do Povo, Quadra, 30, Vila Mutirão I - Goiânia/GO.
ALMOXARIFADO	Rua 04 número 277, quadra 05, lotes14/16 – Vila Morais - Goiânia/GO.
CASE Luziânia	Rua Epaminondas Roriz, s/nº Setor Fumal - CEP: 72.800-000 - Luziânia/GO
CASE Goiânia	Rua Moisés Augusto Santana, área pública municipal, lote 1/21, Conjunto Vera Cruz I, CEP: 74493-140 - Goiânia/GO.
Plantão Interinstitucional de Goiânia	Rua 72, esq. c/ BR153, quadra A, lote A, Parque da Criança, Jardim Goiás - CEP: 74055-070 - Goiânia/GO
Casa de Semiliberdade de Goiânia	Avenida Dom Fernando, Esquina com rua 4-A, S/N, quadra ID, lote 12, Setor Chácara do Governador - Goiânia/GO.
Casa de Semiliberdade de Anápolis	Rua 5, esquina com rua Paraguaiá, Setor Jardim América - Anápolis/GO.
CASE Anápolis	Avenida Brasil, nº 6752, Bairro São João - Anápolis/GO.
CASE Itumbiara	Rua Londrina, s/n, Bairro Novo Horizonte - Itumbiara/GO.
CASE Porangatu	Rua Uruaçu, quadra. 44, lote 12, Setor Nossa Senhora da Piedade, CEP: 76550-000 - Porangatu/GO.
CASE Formosa	Avenida B, quadra 19, lotes 21-23, Parque Serrano, CEP: 73800-000 - Formosa/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Características do Produto:

3.1.1. À Contratante reserva-se o direito solicitar, caso haja necessidade, documentos que possam comprovar a qualidade dos aparelhos adquiridos.

3.1.2. À Contratante reserva-se o direito de não aceitar aparelhos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

3.1.3. Os aparelhos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referentes neste Termo de Referência.

3.1.4. Na embalagem de todos os aparelhos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;

3.1.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

3.1.6. A qualquer tempo e a critério do órgão, os aparelhos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

3.1.7. O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade e rendimento equivalentes, conforme as especificações deste Termo de Referência;

3.1.8. Os aparelhos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

3.1.8.1. Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

3.1.8.2. Às normas da ANVISA, INMETRO, quando for o caso, e demais órgãos regularizadores do objeto em tela, conforme especificação e necessidade de cada material;

3.1.8.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

3.1.8.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.1.9. O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

3.1.10. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

3.1.11. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

3.2. Condições de Entrega:

3.2.1. A previsão de entrega dos aparelhos é de no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, da Solicitação de Entrega dos Produtos emitida pela SEDS, juntamente com a respectiva Nota de Empenho da aquisição em tela.

3.2.2. O prazo fixado para entrega dos aparelhos poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

3.2.3. Caso se veja impossibilitado 15 (dez) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

3.2.4. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o acompanhamento do objeto em tela acolher ou não o requerimento da contratada.

3.2.5. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e anexos do respectivo certame.

3.2.6. A descarga dos aparelhos e materiais para a instalação, bem como a acomodação dos mesmos no local de entrega deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um servidor da Contratante.

3.2.7. Os aparelhos serão entregues e instalados, de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

3.2.7.1. Após agendamento e autorização prévia da SEDS, através do Ordem de Serviço, que constará data, hora e local.

3.2.7.2. Os locais de entrega e instalação dos aparelhos são as unidades detalhados no Item 7 – Vistoria, conforme a quantidade e capacidade de cada aparelho apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3. Instalação:

3.3.1. Todos os serviços deverão ser executados por mão- de-obra qualificada, sob comando e supervisão de Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no CREA conforme Resolução CONFEA nº 218/73, representante da Contratada, e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Termo de Referência e suas especificações, das normas e métodos específicos da ABNT, das normas do Corpo de Bombeiros Militar do Goiás, e em conformidade com a Norma Regulamentadora NR18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção e demais Normas de Segurança do Trabalho. A Contratada deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA para iniciar a instalação dos aparelhos objeto deste Termo de Referência.

3.3.2. Todos os serviços de instalação deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e mobiliário da SEDS. Nos casos em que houver necessidade, a fiscalização da SEDS providenciara o remanejamento de materiais para local apropriado até a conclusão dos serviços.

3.3.3. É vedado o uso de materiais, peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a contratada sempre empregar na execução dos serviços materiais, peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante.

3.3.4. As unidades evaporadoras dos equipamentos de ar condicionado deverão ser instaladas nos locais indicados pela Coordenação de Suprimentos, sendo fixados em suporte metálico.

3.3.5. Instalações Elétricas - Para cada aparelho de Ar Condicionado deverá ser usado um circuito elétrico separado, com disjuntor devidamente dimensionado de acordo com recomendações do fabricante dos equipamentos. A parte elétrica deverá ser instalada com fio de cobre flexível (cabo PP), com bitola recomendada pelo fabricante do equipamento e deverá seguir as determinações da NBR 5410.

3.3.6. Todo e qualquer material e insumos necessários à execução dos serviços de instalação dos equipamentos, objeto da contratação, excetos os de disponibilização do ponto elétrico, são de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos nos preços apresentados na proposta Comercial.

3.3.7. A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo inicia-se para execução dos serviços.

3.3.8. No fornecimento e instalação dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a retirada dos aparelhos existentes e entregá-los a SEDS, em local a ser definido pela fiscalização, preservando o estado que se encontram.

3.3.9. A instalação dos equipamentos poderá ser feita em até 90 (noventa) dias a depender das condições dos locais para instalações e cronograma para instalações.

3.3.10. As instalações serão executadas respeitando-se as normas da ABNT para cada caso, onde houver omissão da ABNT, serão consideradas as normas internacionais aplicáveis.

3.3.11. A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.3.12. A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.

3.3.13. A Contratada fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar- condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração.

3.3.14. Quando da execução dos serviços de instalação a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização ou a brigada de incêndio do Ministério poderá paralisar os serviços, enquanto

tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

3.3.15. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para Contratante de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

3.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.4.1. Deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada no estado ou região geográfica correspondente, responsabilizando a licitante vencedora pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem.

3.4.2. A Contratada deverá assumir garantia total mínima de 01 (um) ano, pelo objeto contratado, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante emissão e entrega de Certificado de Garantia, incluindo a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica e, compreendendo, ainda, a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem quaisquer ônus adicionais para a SEDS, obrigando-se a Contratada a manter o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.4.2.1. Durante o período de garantia, os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades nos equipamentos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação. Os serviços a serem executados serão realizados no horário compreendido entre 8h00min e 18h00min.

3.4.2.2. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais, sem implicar custos adicionais para SEDS, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva.

3.4.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.4.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.4.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.4.2.6. Será de responsabilidade integral da Contratada o transporte e o manuseio dos materiais e equipamentos, até a entrega e recebimento definitivo por parte da fiscalização da SEDS.

3.4.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.4.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.4.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.4.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista no subitem 3.4.2, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ainda ser alterado, rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

4.2. O prazo de garantia técnica prevista no Item 4.4.2 do Termo de Referência não se insere ou limita-se ao prazo de vigência contratual (conf. Decisão "TCU" nº 202/2002 – Primeira Câmara). Assim, garantia técnica perdurará por todo o prazo previsto na Cláusula Décima Terceira, em compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, mesmo após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Fonte		

6.1.1 - Conforme Nota de Empenho, estimativo nº XXXX.XXXX.XXX.XXXXX no valor de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX), datado de XX de XXX de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, sob protocolo, à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico na qual será atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e posteriormente encaminhado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para providências pertinentes ao pagamento;

7.3. Somente após a entrega dos produtos ou prestação dos serviços conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas neste termo de referência será efetuado o devido pagamento.

7.4. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura às certidões de regularidade da Contratada – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual;

7.5. Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

7.6. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

7.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo gestor do contrato como motivação para rejeição da Nota Fiscal.

7.8. A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a Adjudicatária suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

7.9. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

7.10. O pagamento a ser efetuado à Contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Contratante de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.12. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Contratante.

7.13. Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a Contratante corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8.2. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

8.3. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

8.3.1. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos Índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

8.3.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

8.3.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

8.3.4. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

8.3.5. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 7.2.2.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

10.1.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes deste termo de referência, cumprindo o prazo estabelecido.

10.1.2.1 Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma específica

10.1.2.2. Entregar materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

10.1.2.3. A entrega dos aparelhos deverão ocorrer por meio de embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento e garantindo a proteção contra deteriorações.

10.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

10.1.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste termo de referência.

- 10.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.1.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 10.1.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 10.1.7.1.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante na entrega dos materiais será ressarcido pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do termo de referência e da nota de empenho.
- 10.1.8.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.
- 10.1.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto desta licitação, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 10.1.10.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDS, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 10.1.11.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 10.1.12.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 10.1.12.1.** Somente divulgar informações que envolvam o nome da Contratante, acerca do fornecimento do objeto desta licitação, mediante prévia e expressa autorização.
- 10.1.12.2.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento do objeto desta licitação, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante.
- 10.1.13.** Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.14.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 10.1.15.** Manter, durante toda o fornecimento do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.16.** Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 10.1.17.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- 10.1.18.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- 10.1.19.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na aquisição do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.1.22.** A Contratada deverá observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas e horários estabelecidos;
- 10.1.23.** A Contratada deverá observar às normas de acondicionamento e transporte dos produtos objetos dessa aquisição.
- 10.1.24.** Providenciar o atendimento, caso houver, das diligências necessárias pela liquidação da Nota Fiscal/Fatura, e, submeter-se à fiscalização e gestão a ser realizada pelo gestor indicado pela Contratante;
- 10.1.25.** Responsabilidade em ter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 10.1.26.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto licitado;
- 10.1.27.** Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a entrega dos produtos bem como a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento do objeto licitado;
- 10.1.28.** Independentemente de qualquer superveniência, manter a qualidade dos produtos, conforme disposição contratual firmada, solucionando, imediatamente, quaisquer problemas que impeçam ou dificultem o cumprimento do presente objeto licitado;
- 10.1.29.** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- 10.1.20.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita
- 10.1.31.** Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratada;

10.1.32. Não oferecer ou fornecer à Contratante produtos de marca diferente da efetivamente contratada com base na proposta comercial;

10.1.33. Submeter-se à fiscalização da Contratante que, por intermédio do gestor do Contrato, acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas, comunicando à Contratante quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

10.1.34. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do acordo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratada e providenciar com as diligências necessárias pela liquidação da Nota Nota Fiscal/Fatura.

10.1.35. Todas as obrigações legais e regulamentares decorrentes da execução do objeto contratado

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência;

10.1.3. Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, que deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.4. Emissão da correspondente nota de empenho, bem como, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento dos materiais, objeto da aquisição;

10.1.5. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

10.1.6. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

10.1.7. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;

10.1.8. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

10.1.9. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, inclusive os que diferem das marcas presentes na proposta comercial apresentada pela Contratada.

10.1.10.1. Todas as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

11.1.1. Por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação; e

11.1.4. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.1. Não assinar o contrato;

12.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

12.1.5. Não mantiver a proposta;

- 12.1.6.** Falhar na execução do contrato;
- 12.1.7.** Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9.** Declarar informações falsas; e
- 12.1.10.** Cometer fraude fiscal.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

12.5. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e gerenciamento do objeto pela Contratante será exercida por servidor designado para tal finalidade, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme termos e condições definidas no Termo de Referência oriundo da presente contratação.

13.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do bem pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação correlata.

15.2. Os projetos objeto deste ETP - Digital deverão estar em conformidade com a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010/MPOG. Os licitantes deverão obedecer às seguintes orientações:

15.2.1. considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

15.2.2. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.3. As especificações e demais exigências deverão ser elaboradas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, no que couber, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

15.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM (CCMA)

16.1. Conforme orientação constante no Despacho nº 493/2023 – GAB/PGE, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão **submetidas à tentativa** de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para dirimir as questões relativas ao presente edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

18.1. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para que, uma vez assinada por todos os signatários, passe a surtir seus efeitos.

Pela Contratante:

WELLINGTON MATOS DE LIMA
Secretário

Pela Contratada:

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

GOIÂNIA, 28 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA DA CUNHA ASSUNCAO, Pregoeiro (a)**, em 28/08/2023, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51145649** e o código CRC **64DEE16C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-3542



Referência: Processo nº 202310319002134



SEI 51145649